



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2512056400100042301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: MULTIFRANQUIAS FRANCHISING LTDA

Nome Fantasia: EMAGRECENTRO

CPF/CNPJ: 71.532.337/0001-98

Endereço de Correspondência: Rua Caldas Novas - 50 - Bethaville I - Barueri - SP - 06404-301

Telefone Institucional: (11) 5585-2700

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/01/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/unr-qcjh-drn>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): JOSANE SANTOS DE PAULA - **CNPJ/CPF:** 002.248.482-59

Endereço: Rodovia Doutor Mendel Steinbruch - 7373 bloco P apto 103 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-660

Telefone: (85) 99816-1691

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a consumidora que, no mês de outubro de 2025, contratou os serviços da reclamada em uma de suas franquias, localizada no centro do município de Maracanaú, adquirindo um pacote de tratamento composto por 10 (dez) sessões, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago via PIX.

A consumidora informa que realizou apenas 3 (três) sessões do tratamento contratado. Contudo, ao comparecer para a realização da 4^a (quarta) sessão, foi surpreendida com um aviso afixado na porta do estabelecimento informando que a unidade encontrava-se fechada, constando apenas um número de contato.

Ao entrar em contato com o referido número, a consumidora foi informada de que se tratava do contato da proprietária da empresa, a qual explicou sua situação e solicitou que a consumidora redigisse uma carta de próprio punho requerendo o reembolso dos valores pagos. A consumidora atendeu à solicitação e encaminhou a referida carta. Entretanto, até a presente data, não recebeu qualquer valor a título de reembolso.

Ressalta ainda que todas as tentativas posteriores de contato restaram infrutíferas, uma vez que a proprietária limita-se a informar que não pode resolver a situação, orientando a consumidora a buscar seus direitos pelos meios cabíveis.

Diante do ocorrido e com o intuito de solucionar a questão de forma administrativa, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de providências.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso proporcional correspondente às 7 (sete) sessões não realizadas, relativas ao pacote contratado.

Maracanaú/CE, 18 de Dezembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____